



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.pirangi.dioe.com.br](http://www.pirangi.dioe.com.br)

Quarta-feira, 12 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 325

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Contratos	8
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	9
Licitações e Contratos	9
Contratos	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.pirangi.dioe.com.br](http://www.pirangi.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pirangi**

CNPJ 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579  
Telefone: (17) 3386-9600  
Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)  
Diário: [www.pirangi.dioe.com.br](http://www.pirangi.dioe.com.br)

#### **Câmara Municipal de Pirangi**

CNPJ 49.227.762/0001-14  
Avenida Sete de Setembro, 664  
Telefone: (17) 3386-1954  
Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.pirangi.dioe.com.br](http://www.pirangi.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 12 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 325

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2781/2017, de 10 de abril de 2017

*ALTERA ITEM CONSTANTE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 2771/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE ESPECIFICA.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência do serviço público, bem como o interesse público;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 2771/2017, de 15 de fevereiro de 2017, fixou as datas em que não haveria expediente nas repartições públicas do Município;

#### DECRETA:

Artigo 1º- O item “13 de abril – quinta-feira – Endoenças”, constante do artigo 1º do Decreto nº 2771/2017, de 15 de fevereiro de 2017, suspendeu o expediente no período todo da jornada de trabalho, com exceção das constantes dos incisos do parágrafo único por ser considerado serviço essencial, passando a vigor com a seguinte redação:

(...)

13 de abril – quinta-feira – Endoenças, respeitará o que segue:

Suspenderá o expediente da jornada integral: Cozinha-piloto, APAE, EMEF. Joaquim de Abreu Sampaio Vidal; EMEI. Antonia Mota Bertolo; Creche e Projeto-social – Educacional.

Suspenderá o expediente à partir da 12 horas: Paço Municipal; Saúde; Almoxarifado; CRAS; Centro de Fisioterapia; Assistência Social; CRAS; Central de Ambulâncias; Casa da Cultura e PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador).

Não suspende o expediente: Atendimento do Pronto Socorro Municipal; Serviços Funerais (velório e Cemitério); Serviços de Água e Esgotos, e; Coleta de Lixo Domiciliar.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 10 de abril de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 2466/17, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

*DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR QUE MENCIONA*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Determina a READAPTAÇÃO, em caráter temporário, do servidor RUBENS ANGELO PEREIRA, RG nº 16.376.487/SP., ocupante do cargo de Operário Braçal, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotado no Setor de Limpeza Pública, para efetuar atividades na função de Motorista, no Setor de Transporte de Aluno Ensino Regular, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 09 de março de 2017 à 07 de abril de 2017; facultando a diferença de salário dos cargos, quando será submetido a nova avaliação para verificar a possibilidade de prorrogação ou retorno.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor á partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 12 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 325

Página 3 de 11

contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 09 de março de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

### **PORTARIA Nº 2491/17, 07 DE ABRIL DE 2017.**

*DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO SERVIDOR QUE MENCIONA*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Determina a READAPTAÇÃO, em caráter temporário, do servidor RUBENS ANGELO PEREIRA, RG nº 16.376.487/SP., ocupante do cargo de Operário Braçal, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotado no Setor de Limpeza Pública, para efetuar atividades na função de Vigia, no Setor de Esportes e Lazer de segunda-feira à domingo, das 17:00 horas às 23:00 horas, folgando aos sábados, nas dependências do Centro Comunitário Municipal Laudo Natel e no Ginásio de Esportes Municipal, no período de 10 de abril de 2017 à 09 de julho de 2017; quando será submetido a nova avaliação para verificar a possibilidade de prorrogação ou retorno.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 07 de abril de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição,

nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

### **PORTARIA Nº 2493/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ABRIGO*

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Inciso II e III do Artigo 37 da Constituição Federal, com a nova redação dada pelo Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e Anexo XIV – Quadro de Empregos de Provimento em Comissão (QEPC) do Quadro Geral de Pessoal, da Lei Complementar nº 1.701/05, de 15 de junho de 2005, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 2514,/2017, de 15 de março de 2017.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º- Fica nomeada GABRIELA BOTOS DE CARVALHO, portadora da Carteira Profissional nº 021693 Série 437-SP, para o cargo em comissão de Diretor de Abrigo referência 32, do Quadro Geral de Pessoal – Quadro de Emprego de Provimento em Comissão- QEPC- Anexo XIV, da Lei Complementar 1701/2005, de 15 de Junho de 2005, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 2514,/2017, de 15 de março de 2017.

Artigo 2º- A nomeação para o cargo em comissão, de que trata o artigo anterior, é de livre nomeação e exoneração, devendo ser regulada pelo regime jurídico da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, e aplicada à servidora nomeada, o Regime Geral da Previdência Social.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com pessoal e reflexos, com a aplicação desta Portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 12 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 325

Página 4 de 11

sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 10 de abril de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

### PORTARIA Nº 2494/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 2.661/2016, DE 05/02/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Inciso II e III do Artigo 37 da Constituição Federal, com a nova redação dada pelo Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e Artigo 33, da Lei Complementar Municipal nº 1701, de 15/06/2005, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 2.441/15, de 22/09/15, tendo em vista as normas estabelecidas pelo item 11- sub item 11.1 à 11.8 do Edital do Concurso Público, nº 01/2015, de 24 de Novembro de 2015.

#### RESOLVE:

Artigo 1º- Fica nomeada para provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirangi, com fundamento na Lei Complementar nº 1701/05, de 15/06/2005, a candidata abaixo identificada, classificada no Concurso Público nº 01/2015, cujos resultados foram homologados pelo Decreto nº 2.661/2016, de 05/02/2016, publicado no Diário Oficial eletrônico do Município de Pirangi, com data de 11 de fevereiro de 2016, para exercer o cargo de Motorista.

Nome	Rg	Classif.	Função	Ref.	Jornada
------	----	----------	--------	------	---------

Marcia Regina Galarça de Carvalho	1.116.201	6º Lugar	Motorista	19	40 hs. semanais
-----------------------------------	-----------	----------	-----------	----	-----------------

Parágrafo 1º - A candidata nomeada na forma deste artigo deverá comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Pirangi, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de tomar posse do cargo.

Parágrafo 2º - Findo o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que a servidora inicie o exercício da função pública, a mesma deverá ser exonerada de ofício, mediante portaria.

Artigo 2º- No ato da posse, a candidata deverá apresentar, caso ainda não tenha entregado os documentos de habilitação, sob pena de nulidade do ato de nomeação, assim como assinar termo de desincompatibilidade, no qual declarará a inexistência de acúmulo de cargo, emprego ou função pública remunerada, na forma vedada pelo Inciso XVI, do Artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Caso a candidata não atenda a convocação, ou não cumpra as exigências legais determinadas para a posse, outro candidato deverá ser convocado e nomeado, respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação geral, sob pena de nulidade do ato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com pessoal e reflexos, decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 10 de Abril de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 12 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 325

Página 5 de 11

Diretora de Administração

Município de Pirangi, 05 de Abril de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA.

Diretora da Administração.

### PORTARIA Nº 2.488, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA PARA SUBSIDIAR O TRABALHO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) Nomear os seguintes integrantes que constituirão a equipe técnica para subsidiar o trabalho da Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação:

NOME	RG
André Ricardo Cadamuro	27.169.313-7
Isabel Cristina Gomes Godoy	26.678.037- 4
Joel Valter Sanches	16.376.425
Sueli Aparecida Salla Vidotti	19.232.571-1

Artigo 2º) Os integrantes acima nomeados deverão:

I – Fazer o levantamento de dados para o monitoramento do Plano Municipal de Educação;

II – Preencher a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação;

III – Escrever notas técnicas sobre as inconsistências ou para criar indicadores para as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

IV – Preparar o Relatório de monitoramento ou avaliação e submetê-lo ao Secretário municipal de Educação;

V – Submeter todos os trabalhos para validação pelo Secretário Municipal de Educação.

Artigo 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA Nº 2.489/2017 – DE 05 DE ABRIL DE 2017.

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA COMISSÃO COORDENADORA NO PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.436, DE 25 DE AGOSTO DE 2015 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.*

Luiz Carlos de Moraes, Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

Resolve:

Artigo 1º) Nomear, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.436/2015, os seguintes integrantes que constituirão a Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação:

Nome	RG	Segmento Representado
Elaine Terezinha Mattioli Coviello	11.885.811-7	Secretaria Municipal de Educação
Luiz Carlos de Moraes Júnior	27.941.595-3	Câmara de Vereadores
Renata Cristina Olivatti Paschoim	16.787.394-5	Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação
Roseli Massabni Massaroppe	26.393.462-7	Conselho Municipal de Educação

Artigo 2º) Os integrantes acima nomeados, além das



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 12 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 325

Página 6 de 11

atividades previstas na Lei Municipal nº 2.436/2015, deverão:

I – Receber os relatórios de monitoramento do Plano Municipal de Educação para análise e aprovação;

II – Dar publicidade aos relatórios finais de monitoramento;

III – Receber a versão preliminar do Relatório de Avaliação, e planejar audiência pública para receber contribuições;

IV – Formular a Versão Final do relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação, e encaminhá-lo para o Secretário Municipal de Educação.

Artigo 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 05 de Abril de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA.

Diretora da Administração.

### PORTARIA Nº 2492/2017, de 10 de abril de 2017.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

LUIZ CARLOS DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Inciso II, segunda parte do Artigo 37 da Constituição Federal, com a nova redação dada pelo Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e Anexo XIV – Quadro de Emprego de Provimento em Comissão (QEPC) do Quadro Geral de Pessoal, da Lei Complementar nº 1701/2005, de 15 de junho de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção

do principal pilar sobre o qual o Estado Democrático de Direito se sustenta, qual seja, o princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que a observância à juridicidade administrativa implica respeito não só à lei, mas, também, aos demais princípios e regras típicos da Administração Pública, como a moralidade, a impessoalidade e a eficiência, todos voltados à defesa do interesse público;

CONSIDERANDO que as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme Incisos II c/c V, do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o preenchimento dos cargos em comissão se dá por livre nomeação e exoneração “ad nuntum”, nos termos da nova redação da Lei Complementar nº 1701/2005, de 15 de junho de 2005;

CONSIDERANDO que no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pirangi não possui vaga para o profissional com as atividades que exigem o acompanhamento de um químico;

CONSIDERANDO que compete ao Químico atividades que envolva projeto, planejamento e controle de produção; desenvolvimento de produtos; operações e controle de processos químicos; saneamento básico; tratamento de resíduos industriais; segurança; gestão de meio ambiente e, em alguns casos específicos, vendas, assistência técnica, planejamento industrial e até direção;

CONSIDERANDO que o artigo 20 da Lei no 2.800, de 18 de junho de 1956, preceitua que: “Além dos profissionais relacionados no decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - são também profissionais da química os bacharéis em química e os técnicos químicos”;

CONSIDERANDO que o Coordenador da Vigilância Sanitária do Município, protocolou em 04/04/2017, sob o nº 448/2017, requerimento para contratação de responsável técnico (RT) para assumir e assinar a responsabilidade técnica e operação dos Sistemas Públicos de Abastecimento de Água para consumo humano, o qual se incumbirá de realizar diariamente e in loco as regulagens das bombas dosadoras de cloração e fluoretação de todas as unidades, e atuar nas demais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 12 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 325

Página 7 de 11

atribuições inerentes à função de responsável técnico, atendendo ao disposto no artigo 13 e incisos da Portaria Federal nº 2914/2011 e Resolução SS65/2005;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Química procedeu à fiscalização do sistema de água do Município de Pirangi e, constatou a ausência de profissional credenciado, tendo notificado a Prefeitura Municipal para que designe profissional responsável, sem o qual será imputada multa por desrespeito a norma, majorando os valores em caso de reincidência, até acionar o Ministério Público para adoção das medidas cabíveis;

### RESOLVE:

Artigo 1º- Fica nomeada a bacharel LÁISA PAULA MAGALHÃES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 47.378.846-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 378.230.748/85, detentora da CPTS nº 098118, para o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, constante do Anexo XIV – Quadro de Emprego de Provedimento em Comissão (QEPC) do Quadro Geral de Pessoal, da Lei Complementar nº 1701/2005, de 15 de junho de 2005, de livre nomeação e exoneração. Com jornada de 40 horas semanais, fazendo jus ao salário da Referência 40 do Anexo XIV da referida Lei.

Artigo 2º- A nomeação para o cargo em comissão, de que trata o artigo anterior, é de livre nomeação e exoneração, devendo ser regulada pelo regime jurídico da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho) e aplicado, ao servidor nomeado, o Regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo único - Fica designada provisoriamente Bacharel em Química LÁISA PAULA MAGALHÃES, para desempenhar as atribuições e funções de responsável técnico (RT) para assumir e assinar pela operação dos Sistemas Públicos de Abastecimento de Água para consumo humano, o qual se incumbirá de realizar diariamente e in loco as regulagens das bombas dosadoras de cloração e fluoretação de todas as unidades, e atuar nas demais atribuições inerentes à função de responsável técnico.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com pessoal e reflexos, com a aplicação desta Portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral

do Município.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 10 de abril de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

### PORTARIA Nº. 2478/2017, 24 de março de 2017.

*DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E CREDENCIA EQUIPE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito do Município de Pirangi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1642/02, de 13/12/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 1671/04, de 16 de maio de 2004; Lei Complementar nº 2000/2009 de 14 de outubro de 2009 e; Lei Complementar nº 2119/10, de 28 de dezembro de 2010;

### RESOLVE:

Artigo 1º) - Ficam designados e credenciados os servidores abaixo indicados para comporem a Equipe Municipal de Vigilância Sanitária, junto ao Setor de Saúde e Assistência, a fim de desenvolverem as ações de Vigilância Sanitária, observadas as normas de promoção, preservação e recuperação da saúde, regulamentada pelo Código Sanitário do Estado de São Paulo e demais legislação sanitária federal e estadual, inclusive, a relacionada com a saúde pública, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1642/02, de 13/12/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 1671/04, de 16 de maio de 2004; Lei Complementar nº 2000/2009 de 14 de outubro de 2009, a saber:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 12 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 325

Página 8 de 11

NOME	CARGO
LUIZ ANTONIO VISCÔNIO	Agente Sanitário –Coord. da Equipe da Vigilância Sanitária
ANGELA APARECIDA ANATRIELO	Diretora Municipal de Saúde
JOSÉ ROBERTO MASSAROPPE	Engenheiro Civil
JOSÉ ALFREDO BERGAMASCHI	Dentista
ISABEL C. BASSOLI FINGOLI	Enfermeira

Artigo 2º) -. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 2135/2015, de 23 de fevereiro de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirangi/SP, 24 de março de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, na data supra, e em órgão de imprensa escrita, com circulação local, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017 REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2017

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, tendo em vista a inexistência da apresentação de recursos ao resultado do Registro de Preços do Pregão Presencial nº 12/2017;

ADJUDICO, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, combinado com o inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o Registro de Preços do Pregão Presencial nº 12/2017, do tipo menor preço unitário, as empresas abaixo relacionadas:

1 – Luciene Aparecida Araújo dos Santos-ME., itens:- 01, 05, 07, 08 e 11.

2 – Bernardes e Betiol Ltda. ME., itens:- 02, 03, 04, 06, 09, 10 e 12.

As aquisições dos produtos adjudicados acima ficam condicionados à Homologação e Ordem de Compra do Senhor Prefeito Municipal.

Município de Pirangi, 10 de Abril de 2017.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Pregoeira

### Contratos

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, sediado a Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco – SP; OBJETO: prestar serviços bancários de gerenciamento com exclusividade da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos contratados em caráter emergencial da administração direta do Município de Pirangi/SP, inclusive no que se refere à instalação de terminais de auto-atendimento (Caixa Eletrônico), em conformidade com o Pregão Presencial 09/2017; PRAZO: 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação, quando se dará a efetiva implantação dos serviços, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais; VALOR: R\$ 125.650,00 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/04/2017.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

#### EDITAL Nº 22/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017, de 20/03/2017.

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

CONTRATANTE: Município de Pirangi;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Quarta-feira, 12 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 325

Página 9 de 11

CONTRATADA: MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MEDICOS LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.964.598/0001-27, sediada na cidade de Jaci, Estado de São Paulo, à Avenida Jaime Gorgatto, nº 135, Residencial Ype; OBJETO: Fornecimento 35 (trinta e cinco) pacotes de fraldas geriátricas descartáveis mensais, destinadas a atender as necessidades das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social do município de Pirangi-sp; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.666,00 (quinze mil, seiscentos e sessenta e seis reais); PRAZO: 12 (doze) meses, com início no dia 10 de Abril de 2017, e término no dia 09 de Abril de 2018, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, conforme estabelecido no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/04/2017.

Pirangi, 11 de Abril de 2017.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal

Considerando a exposição de motivos exarada pelo Departamento de Assistência Social e o Parecer Jurídico, em conformidade com o art. 31, VI da Lei 13.019/2014, torna público a inexigibilidade de chamamento público para a formalização dos Termos de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva – APAE no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Encaminhem-se os autos ao Departamento Administrativo para cumprimento das medidas previstas no § 1º artigo 32 da Lei 13.204/2015 e artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

Após, remetam-se os processos ao Departamento Jurídico para as demais providências.

Pirangi, 10 de Abril de 2017.

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

### Atos Administrativos

### Outros atos

### JUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor Termo de Fomento

Base Legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 31 e 32, do Decreto Municipal nº. 2768/17.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA - APAE

CNPJ:- 47.079.827/0001-04

Endereço:- Rua Anuar Pachá nº 200 Parque Joaquim Lopes – Catanduva/SP

Objeto Proposto:- Promover a educação e maior qualidade de vida para os munícipes com necessidades especiais em atendimento na APAE

Valor total do Repasse:- R\$ 27.000,00.

Período:- Exercício de 2017.

Tipo da Parceria:- Fomento.

Justificativa pela Inexigibilidade:- que a referida entidade a anos vêm desenvolvendo atividades em

### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2017

O presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva - APAE com a finalidade de atender pessoas com deficiência do Município de Pirangi, promovendo qualidade de vida às pessoas com necessidades especiais.

O caput do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

“Art. 31: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.pirangi.dioe.com.br](http://www.pirangi.dioe.com.br)

Quarta-feira, 12 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 325

Página 10 de 11

parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única que desenvolve a atividade proposta (atendimento de portadores de necessidades especiais em especial portadores de autismo), sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos com efetividade proporcionando assim um atendimento de qualidade, bem como fortalecimento do vínculo familiar.

Pirangi, 10 de Abril de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.pirangi.dioe.com.br](http://www.pirangi.dioe.com.br)

Quarta-feira, 12 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 325

Página 11 de 11

### PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

#### Licitações e Contratos

#### Contratos

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI

##### **CONTRATO Nº. 03/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017.**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pirangi; CNPJ: 49.227.762/0001-14; CONTRATADO: Clan Informática e Serviços Eireli ME, CNPJ Nº 66.547.302/0001-81, com sede a Rua Gustavo de Godoy nº378, na cidade de Monte Alto/SP; OBJETO: fornecimento de licença e locação de sistema de compras e licitações, com acesso simultâneo para usuários, para ser utilizado pelo dep.de compras e licitações da C.Municipal; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, renováveis por igual período até o limite do artigo 57,II, da lei nº8666/1993; Valor Global anual : R\$ 3.900,00, sendo R\$ 300,00 mensais e R\$ 300,00 em parcela única, custo implantação e treinamento; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/04/2017.

Gabinete da Presidência, 10 de abril de 2017.

Angela Maria Busnardo – Presidente da Câmara Municipal de Pirangi.